



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0336.0/2022

“Altera a Lei nº 17.424, que “autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis”

Autoria: Deputada Luciane Carminatti

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 0336.0/2022 de autoria da Deputada Luciane Carminatti, que “Altera a Lei nº 17.424, que “autoriza a doação de imóvel no Município de Florianópolis”.

De acordo com a Justificação da Autora do PL (p. 3), em face de eventos distintos, sobretudo, dos trâmites legais, a execução da obra da EEB Dayse Werner Salles não pôde ser executada – “não por má vontade, por desleixo ou má fé da UDESC, que tem feito todos os esforços para cumprir os prazos, mas sim porque depende de procedimentos de outros órgãos públicos estaduais”. Em assim o sendo, conclui a Autora pela necessidade de apresentar proposta legislativa com o fito de alterar a Lei nº 17.424, de 2017, para que seja ampliado, de 5 (cinco) para 10 (dez) anos, o prazo para cumprimento dos encargos decorrentes da doação, contados a partir da publicação da referida norma.

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 09 de novembro de 2022, com posterior encaminhamento para tramitação nas Comissões conforme determina o Regimento Interno.



A matéria tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, posteriormente na Comissão de Finanças e Tramitação, e aportou nesta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, onde avoquei na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se quanto ao interesse público, em face dos seus campos temáticos ou áreas de atividade (relacionados nos incisos I a XIX do regimental art. 80). No caso em análise, mais especificamente, por se tratar de matéria que envolve o patrimônio público do Estado (inciso XI do art. 80 do Rialesc).

Considerando os pareceres unânimes das Comissões permanentes antecedentes (CCJ e CFT), bem como o fato de que a matéria converge para o interesse público, vez que pretende unicamente ampliar de 5 (cinco) para 10 (dez) anos o prazo para execução dos encargos da doação, **voto**, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), com fundamento nos regimentais arts. 80, XI, 144, III e 209, III, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0336.0/2022, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada na CCJ, restando, assim, a proposição apta à superior deliberação do Plenário deste Poder Legislativo, porquanto concluída a tramitação processual predeterminada no Despacho inicial apostado à p. 2 pelo 1º Secretário da Mesa.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator